



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 079/2020
DE 23 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre novas medidas de emergência em saúde causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), sobre o funcionamento da feira-livre e horário de funcionamento do comércio no Município de Poço Verde e dá outras providências.

O senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 120, incisos II e IV c/c o art. 152, I, todos da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento sem precedentes de casos confirmados diariamente, totalizando expressivos 181 casos no último boletim da Secretaria Municipal de Saúde, em 21.07.2020, e a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação do Coronavírus;

CONSIDERANDO que os sistemas de saúde pública e privada em nosso Estado operam no limite de sua capacidade, inclusive com nossa "Ala Covid" tendo dificuldades para encontrar vagas de regulação para novos pacientes;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto mantém a vigência e os efeitos das determinações contidas no último Decreto Municipal de nº 066/2020, de 25 de maio de 2020, o qual englobou os demais decretos municipais.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais, autorizados a adotarem, quando viável, junto aos servidores municipais subordinados às suas pastas, planos de trabalhos à distância por meio virtual, telefônico, home office, durante as sextas-feiras.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica estabelecido que o funcionamento das atividades essenciais no comércio local somente poderá ocorrer das 06hr às 17hr entre às segundas e sextas-feiras, das 06hr às 15hr aos sábados, e das 06hr às 12hr aos domingos.

Parágrafo Único: Serão promovidas avaliações diárias pelo Comitê Gestor de Emergência do Município de Poço Verde, instituído pela Portaria nº 063/2020, de 19 de março de 2020, para análise acerca da efetividade da medida de redução do horário de funcionamento dos estabelecimentos e a sua correlação com a diminuição da circulação de pessoas nas ruas, avaliando o comportamento da população em geral no tocante ao uso obrigatório de máscaras, podendo haver modificações mais ou menos restritivas no referido período e nos dias que se seguirem, a depender da necessidade.

Art. 4º Ficam proibidas a comercialização, em qualquer estabelecimento varejista, atacadista, distribuidor e fabricante, de bebidas alcoólicas aos domingos.

Art. 5º Ficam suspensos os funcionamentos das feiras livres em qualquer localidade do município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em 24 de julho de 2020.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 23 de julho de 2020.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv